ATA N.º 018

AIAII, VIO
Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada aos dezassete dias de mês de agosto do ano dois mil e vinte.
No dia dezassete do mês de agosto do ano dois mil e vinte, pelas quinze horas, encontrando se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Jorge do Santos Rodrigues Fernandes, Sérgio Augusto Pires e António Eduardo Lopes Padrão, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, na sala de reuniões do edificio da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Vimioso, adiada por motivos de agenda inadiável do Sr. Presidente da Câmara.
ORDEM DO DIA
—— SITUAÇÃO FINANCEIRA ————————————————————————————————————
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia rinta e um do corrente mês, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 319 789,43 euros.
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2020:
—— MODIFICAÇÃO N.º 15 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 12: Presente a alteração em epígrafe, no valor de 702 953,17 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.
MODIFICAÇÃO N.º 16 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 13 AO ORÇAMENTO DA DESPESA: Presente alteração ao orçamento da despesa em epígrafe do valor de 93 450,00 euros, orrespondendo 24 000,00 euros a despesas correntes e 69 450,00 euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.
—— CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO: O Sr. Presidente da Câmara expôs a situação financeira do município informando sobre a necessidade de contrair um ovo empréstimo bancário para custear a execução da obra da Avenida de S. Bartolomeu em Argoelo.

F1.01





----- Neste contexto esclareceu com base em informação administrativa nº 55/DAF, do dia 13 do mês em curso, que o aumento permitido da dívida municipal para o ano em curso pode atingir 1 833 615,65 euros, contudo, o empréstimo que se pretende para financiar a obra é de 500 000,00 euros, inferior ao custo previsível da obra e pode inclusive não ser todo utilizado. No entanto, por uma questão de precaução, considerando que não haverá fundos próprios do município para custear toda a obra e esta não terá financiamento de fundos comunitários ou outros, resta recorrer a financiamento externo contraindo um empréstimo bancário.

---- Assim, propôs que se aprove a contração do referido empréstimo no valor de 500 000,00 euros e para este efeito se definam:

- as instituições bancárias a convidar, no mínimo de três com agências sediadas no concelho;
- o prazo de amortização;
- o período de diferimento;
- a periodicidade de reembolso de capitais e juros;
- as amortizações anuais previstas;
- o júri do procedimento concursal.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores Sérgio Augusto Pires e António dos Santos João Vaz e do Sr. Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, contrair um empréstimo nas seguintes condições:

- valor, 500 000,00 euros;
- convidar as instituições bancárias com agências sediadas no concelho;
- prazo de amortização máximo de 20 anos;
- período de carência de capital de dois anos;
- TAE calculada dentro do período de consulta;
- taxa de juro contratual Euribor a 6 meses e respetivo spread;
- possibilidade de utilização parcial do montante do empréstimo por tranches, mantendo-se as condições;
- isenção de comissões e encargos.

----- Para acompanhamento do procedimento concursal foi ainda deliberado, por maioria, designar o júri do procedimento concursal assim constituído:

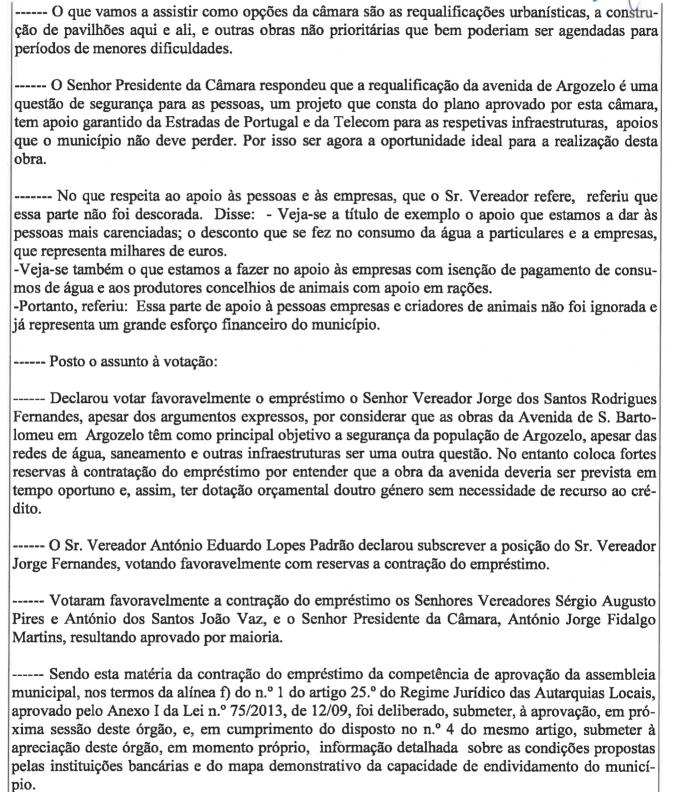
- Presidente António Emílio Martins, Técnico Superior, desta Câmara Municipal;
- Vogais Lídia Cristina Rodrigues Diz Martins e Lídia Raposo Ramos Rodrigues, ambas Técnicas Superiores desta Câmara Municipal.

----- Pronunciou-se contra o Sr. Vereador Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes que declarou que, estar aqui a discutir, neste momento, um empréstimo para fazer uma avenida, no momento em que toda a gente, com exceção da função pública, está a passar dificuldades provocadas pela pandemia, não faz qualquer sentido na medida em que o que seria de esperar do município seria a preocupação com o aspeto social, o apoio às pessoas e empresas afetadas.

----- Referiu que é um contrassenso, nesta altura em que as prioridades deveriam ser o apoio às pessoas e às empresas e a outras atividade que no nosso concelho criam riqueza e que no momento que atravessamos bem precisam de ser apoiadas.



Hoso Hadro



Reunião Ordinária de 17 – 08 – 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A DAS CONTAS DO MUNICÍPIO - 1º SEMESTRE 2020; Pela infor-

	—— AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO - 1º SEMESTRE 2020: Pela informação nº 054/DAF, datada do dia treze do mês em curso, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, foi presente a <i>Análise Económico-Financeira</i> reportada ao 1.º semestre do ano económico em curso, relativa à situação económica e financeira do município, em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09, documento elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Pereira & Duarte.					
	Feita a análise daquele documento foi deliberado, por unanimidade, nos termos da referida norma legal, remeter o relatório analisado à apreciação da Assembleia Municipal.					
ŀ	EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS					
CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE SANTULHÃO - Concurso público – Pedido de esclarecimentos: Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a ata de reunião do júri do concurso em título, datada do dia vinte e sete do mês findo, elaborada no âmbito da resposta ao pedido de esclarecimentos do procedimento concursal, apresentados pela fir ma Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., onde se prestam, ao requerente, os devidos esclarecimentos, e sobre a qual emitiu despacho de aprovação, submetendo este despacho a retificação.						
	Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho que ordena a prestação dos esclarecimentos constantes da referida ata do júri do concurso, disponibilizá-los na plataforma onde o procedimento se encontra publicitado e notificar desta decisão os interessados no procedimento, e considerar prorrogado, pelo prazo legal, a apresentação das propostas.					
	ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:					
	AVENIDA DE S. BARTOLOMEU EM ARGOZELO: Presente a informação n.º 053/DAF, do dia 11 do mês em curso, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange J. Rodrigues Delgado, informando da intenção do executivo promover o procedimento concursal em título, que obrigará a uma reprogramação temporal para os anos de 2020, 2021 e 2022 e financeira de um valor previsível de 636 000,00 euros, o que originará um compromisso plurianual, alteração do montante da despesa e alteração do prazo de execução.					
	Neste sentido informa que a reprogramação temporal e financeira e a assunção de comprom so plurianual da obra em título estão sujeitos à autorização prévia da assembleia municipal, cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 0/06, e artigo 6.º da I n.º 8/2012, de 21/02.					
	Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, submeter à assembleia municipal a apreciação do assunto para efeitos de emissão e autorização prévia para emissão do compromisso plurianual para a promoção do procedimento em título.					



CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL: Presente a informação n.º 052/DAF, do dia 11 do mês em curso, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange J. Rodrigues Delgado, informando da intenção do executivo promover o procedimento concursal em título que obrigará a uma reprogramação temporal para os anos de 2020, 2021 e 2022 e financeira de um valor previsível de 210 940,00 euros, o que originará um compromisso plurianual, alteração do montante da despesa e alteração do prazo de execução.
Neste sentido informa que a reprogramação temporal e financeira e a assunção de compromis- so plurianual da obra em título estão sujeitos à autorização prévia da assembleia municipal, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 0/06, e artigo 6.º da Lei
n.º 8/2012, de 21/02 Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, submeter à assembleia municipal a autorização prévia para emissão do compromisso plurianual para a promoção do procedimento em título.
LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM DOSEADOR DE CARVÃO NA E.T.A. DO ANGUEIRA: Foi presente a informação, ref ^a nº 77, datada do dia treze do mês em curso, para efeitos de liberação da caução apresentada no âmbito do fornecimento em título, a qual conclui que, decorreram onze anos desde a prestação desta caução, referindo que o doseador não apresenta qualquer problema de funcionamento pelo que, nos termos do Código dos Contratos Públicos na redação do Dec. Lei n.º 111/B/2017, de 31/08, dado que decorreram 11 anos desde o fornecimento encontra-se esgotada a garantia, pelo que a percentagem da caução a liberar é de 100%.
Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, liberar aquela caução.
—— AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ————————————————————————————————————
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO – Concurso Público: Foi presente a informação n.º 058/DAF da chefe de Divisão, Solange Delgado, informan-

- Fundamentação da Decisão de Contratar - Artigo 36.°, nº 1 - O facto do anterior contrato de seguro de acidentes de trabalho terminar em 07/11/2020, tendo, um novo contrato de idêntica natureza, como finalidade transferir o risco decorrente da atividade municipal, nomeadamente o risco relativo a acidentes de trabalho;

as seguintes fundamentações:

do no âmbito da abertura do concurso em título, da obrigatoriedade de fundamentação, nos termos do CCP, da decisão de contratar, do preço base, da escolha do procedimento pré-contratual e da não divisão em lotes, devendo ainda definir-se o júri para acompanhamento do procedimento, propondo

- Fundamentação do preço base — Fundamentado em consulta preliminar ao mercado tendo como base o prazo de três anos e uma atualização salarial;



MIOSO 25 J Cark

- Fundamentação da Escolha do Procedimento Pré-contratual A escolha do procedimento tendo por base a regra geral prevista no artigo 18.º do CCP, adotando-se o procedimento de concurso público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo código;
- Fundamentação de não divisão em lotes A opção por não divisão em lotes tem como argumento o facto de um só contrato de serviços ser mais eficaz. E ainda o facto da divisão em lotes implicar vários interlocutores o que se considera inadequado e ineficaz. Razões que a divisão em lotes tornaria tecnicamente mais difícil e mais onerosa a coordenação de diferentes adjudicatários e uma correta execução do contrato e causar vários inconvenientes para a entidade adjudicante, revelando-se um único contrato mais eficiente, situações prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP.
- ----- Foi deliberado, por unanimidade, justificar nos termos descritos.
- ----- Neste contexto foram presentes o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos relativos ao procedimento de concurso público, cujo valor base para estes efeitos se definiu em 152 537,85 euros, nos termos dos quais se define a abertura de procedimento.
- ----- Analisados aqueles documentos foi deliberado, por unanimidade, aprová-los e promover a abertura do concurso público, nos termos neles previstos e legislação aplicável Código dos Contratos Públicos.
- —— Nos termos definidos nos documentos referidos as propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma da ACIN, Lda., no sítio www.acingov.pt, até às 17.00 horas do vigésimo primeiro dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.
- ----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:
 - Presidente: Solange Jesus Rodrigues Delgado, Chefe de Divisão, desta câmara municipal;
 - Vogais Efetivos: Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria João Fernandes Afonso Gonçais, Coordena dora Técnica, ambos desta câmara municipal;
 - Vogais Suplentes: Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Chefe da Divisão, e Sofia Maria Ventura Diz, ambos desta câmara municipal.

– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **–**-

—— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNE-CIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - Relatório do período de 21 de abril 2020 a 20 de maio 2020 - Fatura nº 5670115280 no valor 3425,39 euros: Presente a informação n.º 76/SOSB.A, datada do dia 06 do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria ventura Diz, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva das leituras, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 90% do total das cobranças previstas, correspondendo o valor a pagar, sem penalização, a 2 784,87 euros mais IVA, o que corresponde ao valor efetivo da fatura.



Esclarece, neste contexto, que a AGS, justifica o não cumprimento total das cobranças con facto de alguns consumidores se encontrarem ausentes no momento em que é feita a cobrança.				
Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e pagar a fatura.				
—— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECI-MENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - Relatório do período de 21 de abril 2020 a 20 de maio 2020 - Fatura nº 5670115281 no valor 3573,06 euros: Presente a informação n.º 75/SOSB.A, datada do dia 06 do mês corrente, subscrita pela Técnica Superior, Sofia Maria ventura Diz, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva das leituras, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 98,22% do total das leituras previstas, correspondendo o valor a pagar, sem penalização, a 2 904,93 euros mais IVA, o que corresponde ao valor efetivo da fatura.				
Esclarece, neste contexto, que a AGS, justifica o não cumprimento total das leituras com o facto de haver contadores no interior das habitações e alguns consumidores se encontrarem ausentes no momento em que é feita a cobrança.				
Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e pagar a fatura.				
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO				
—— ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – Acompanhamento técnico para a elaboração - Aprovação: Foi presente a informação n.º 197, do dia 12 do mês em curso, dos Técnicos Superiores Analisa Martins e Vítor Ventura, informando que nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018 e da Portaria n.º 230/2018, de 17/08, cabe aos municípios a implementação do programa de apoio público ao acesso à habitação designado 1º Direito, cujo objeto é garantir condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não disponham de capacidade financeira para aceder a habitação adequada, devendo neste âmbito o município proceder ao diagnóstico das situações habitacionais indignas e elaborar a estratégia local em matéria de habitação.				
Refere a informação que, para o efeito, o município contratualizou à empresa Sociedade Portuguesa de Inovação a referida Estratégia Local de Habitação, que agora apresenta em documento anexo à informação em apreço, documento este que cumpre o contratualizado, propondo que, nos termos de Regime Jurídico das Autarquias Locais e artigo 2.º da referida Portaria n.º 230/2018, se submeta à apreciação da assembleia municipal a aprovação daquele documento.				
Foi deliberado por unanimidade aprovar o documento de Estratégia Local de Habitação e submetê-lo à aprovação da assembleia municipal.				



	CÂMARA MUNICIPAL DE VIM	MOSO Ju	top	afk.
AUTO DE VISTORI	A DE EDIFÍCIOS:		U	

13

--- José Teodoro dos Santos Teles: Presente o auto de vistoria relativo a um edifício destinado a habitação e comércio sito no Largo Manuel Teles, em Argozelo, propriedade do munícipe em título, vistoria requerida para efeitos de emissão de licença de utilização, auto que conclui que ao nível de implantação, áreas de construção e volumetria se respeitou o licenciamento municipal n.º 167/1990, de 11 de setembro, e que ao nível da arquitetura se cumpriu na generalidade o projeto aprovado, não se tendo verificado os projetos de especialidades por impossibilidade, concluindo que ao nível das condições higio-sanitárias o edifício reúne condições para habitação e comércio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele auto. -- CERTIDÕES:

- David José Diz Martins - Certidão de Idade de Prédio Urbano: Foi presente a informação 192/2020, do dia 11 do mês em curso, dos Técnicos Superiores desta câmara municipal, Analisa Martins e Vítor Ventura, relativa ao pedido do munícipe em título, que, na alegada qualidade de proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 617, sito na Rua da Rapadoura, em Vimioso, solicita que se certifique que aquele edifício foi construído antes de 1951, não lhe sendo, por este facto, aplicado o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

- ----- Refere a informação em apreço que, da Caderneta Predial do prédio junta ao processo, se verifica que ao edificio foi atribuído um coeficiente de vetustez de 0,40, reportado a 16/11/2012, de onde se deduz, segundo as regras do CIMI, foi atribuído ao mesmo uma idade superior a 60 anos, o que implica remontar a construção a data anterior a 1952.
- ----- Conclui a informação que, em deslocação ao local, constatou que se trata de um prédio constituído por rés-do-chão e primeiro andar, como descrito na caderneta predial com paredes exteriores de alvenaria de pedra de xisto com juntas preenchidas a barro, telha velha de aba e canudo, os caixilhos das janelas e portas são de madeira, tudo apresentando desgaste considerável; técnicas e materiais muito antigos, compatíveis com a idade que se pretende ver certificada, anterior a 1951.
- ----- Refere-se ainda naquele auto, no que respeita ao Regulamento Geral de Edificações, de acordo com a deliberação desta câmara de 20/05/2002, a aplicação deste regulamento na localidade de Vimioso só se iniciou a partir de 07/08/1951.
- ----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade.

---- PEDIDOS DE APOIO ------

----- APOIO ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2020/2021: Presente a informação n.º 97/2019, subscrita pelo Chefe da Divisão, Económico, Social e Cultural, propondo que, como vem sendo prática nos anos anteriores e considerando que o Ministério da Educação disponibiliza os livros escolares, se atribua aos alunos do concelho, matriculados no 1º Ciclo do



Ensino Básico, o material escolar de apoio, foi deliberado por unanimidade conceder aos referidos alunos o material escolar de apoio.

- TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO: ---- Foi presente o pedido de redução de taxas, formulado nos termos do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso, em vigor, apresentado pela consumidora: - Olinda dos Anjos Barranhas – residente em Vimioso. ----- Considerada a referida informação social, anexa ao pedido, que conclui que estão reunidas as condições para a redução daquelas taxas durante os meses de agosto a dezembro do ano corrente, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, que remete para os n.ºs 1 e 2 do artigo 79.º do referido regulamento, reduzir, na respetiva percentagem desta norma, os valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis associadas. ----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada. ----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.